



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

PROJETO DE LEI AUTORIZATIVO N.º ____/2026

EMENTA: FICA AUTORIZADA A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA EMPATIA, CONVIVÊNCIA, SAÚDE MENTAL E RESPEITO AOS ANIMAIS, COM PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizada a instituição, no âmbito do Município de Campina Grande, do Programa Municipal de Educação para Empatia, convivência, saúde mental e respeito aos animais, com participação das famílias, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campina Grande – PB.

Art. 2º O Programa tem como finalidade promover o desenvolvimento integral dos estudantes, articulando escola, família e território, por meio de ações voltadas a:


Saulo Noronha
Vereador

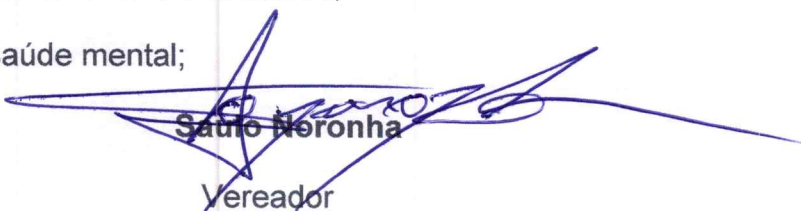


**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

- I - desenvolvimento da empatia como competência socioemocional;
- II - promoção da saúde mental e do bem-estar;
- III - fortalecimento da convivência democrática e da cultura de paz;
- IV - prevenção de violências, bullying e discriminação;
- V - fortalecimento dos vínculos entre escola, estudantes, famílias e comunidade;
- VI - promoção do respeito aos animais como dimensão ética, educativa e socioambiental.

Art. 3º O Programa reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I - educação integral como direito;
- II - proteção integral de crianças e adolescentes;
- III - centralidade do estudante e de seu contexto familiar;
- IV - equidade, inclusão e respeito à diversidade;
- V - convivência democrática e cultura de paz;
- VI - intersetorialidade das políticas públicas;
- VII - participação social e gestão democrática;
- VIII - valorização dos territórios educativos;
- IX - promoção da saúde mental;


Saulo Noronha

Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

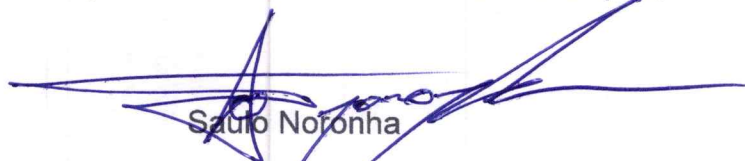
X - respeito à vida em todas as suas formas, incluindo os animais.

Art. 4º São objetivos do Programa:

- I - promover práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento socioemocional;
- II - fortalecer ambientes escolares seguros, acolhedores e cooperativos;
- III - reduzir situações de violência, bullying e conflitos escolares;
- IV - ampliar a participação das famílias na vida escolar;
- V - apoiar o desenvolvimento emocional e social dos estudantes;
- VI - estimular atitudes de cuidado, responsabilidade e respeito aos animais;
- VII - contribuir para a permanência, o sucesso escolar e a redução da evasão;
- VIII - promover a formação cidadã, ética e solidária.

Art. 5º As unidades educacionais deverão desenvolver, de forma contínua e integrada:

- I - rodas de conversa e escuta coletiva;
- II - assembleias de turma e práticas participativas;
- III - mediação de conflitos e práticas restaurativas;
- IV - projetos interdisciplinares de convivência e cultura de paz;


Saulo Noronha
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

V - atividades cooperativas e de aprendizagem em grupo;

VI - ações educativas voltadas ao respeito e cuidado com os animais.

Parágrafo único. O Programa assegurará a participação ativa das famílias no processo educativo.

Art. 6º As unidades educacionais poderão desenvolver:

I - projetos pedagógicos sobre proteção animal;

II - ações educativas sobre abandono e maus-tratos;

III - atividades de sensibilização e cuidado;

IV - parcerias com órgãos e entidades de proteção animal.

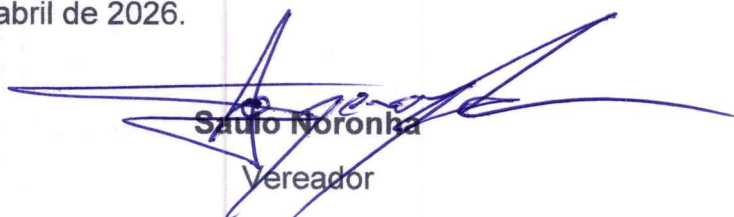
Art. 7º As ações deverão observar a legislação vigente, o bem-estar dos estudantes e dos animais e as normas sanitárias.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 09 de abril de 2026.


Saulo Noronha
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Campina Grande, o Programa Municipal de Educação para Empatia, Convivência, Saúde Mental e Respeito aos Animais, com participação das famílias, como estratégia estruturante de fortalecimento da educação pública, da convivência democrática e da formação integral dos estudantes.

A iniciativa fundamenta-se no disposto nos arts. 205 e 227 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, bem como no princípio da proteção integral de crianças e adolescentes. Alinha-se, ainda, à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que reconhece a educação como processo formativo amplo, voltado ao desenvolvimento pleno da pessoa, ao exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho.

No contexto contemporâneo, a escola pública enfrenta desafios crescentes relacionados à violência escolar, ao aumento de conflitos interpessoais, ao bullying, ao sofrimento psíquico de crianças e adolescentes e à fragilização dos vínculos comunitários. Dados nacionais e internacionais indicam que tais fenômenos impactam diretamente o clima escolar, a aprendizagem, a permanência dos estudantes e a qualidade das relações sociais no ambiente educativo.


Saulo Noronha
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

Diante desse cenário, torna-se imprescindível avançar na construção de políticas públicas educacionais que integrem, de forma sistêmica, o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e ético dos estudantes. A promoção da empatia, da escuta ativa, da convivência democrática e da cultura de paz não constitui dimensão acessória da educação, mas elemento central para a garantia do direito à aprendizagem e à formação cidadã.

Estudos na área da educação e da psicologia do desenvolvimento demonstram que a educação socioemocional contribui significativamente para a redução de conflitos, melhoria do clima escolar, aumento do engajamento dos estudantes e fortalecimento da aprendizagem. A empatia, em particular, é reconhecida como competência fundamental para a construção de relações saudáveis, para a prevenção de violências e para o exercício da cidadania em sociedades plurais e democráticas.

Ao incorporar esses princípios, o projeto amplia a concepção de educação para além da dimensão estritamente cognitiva, reconhecendo-a como processo integral, que articula dimensões emocionais, sociais, éticas e ambientais, em diálogo com os desafios contemporâneos.


Saulo Noronha
Vereador



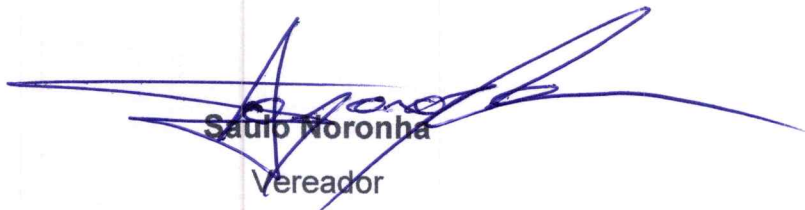
**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

Um dos aspectos inovadores da proposta é a inclusão da educação para o respeito aos animais como eixo pedagógico transversal. Tal abordagem contribui para o desenvolvimento da empatia, da responsabilidade e do cuidado com a vida em todas as suas formas, além de dialogar com a educação ambiental e com a prevenção de violências. Evidências apontam que práticas educativas voltadas à proteção animal podem contribuir para a redução de comportamentos agressivos e para a construção de valores éticos mais amplos.

Assim, o presente Projeto de Lei se configura como instrumento estratégico para o fortalecimento da escola pública como espaço de aprendizagem, acolhimento, convivência democrática e formação cidadã, contribuindo para a construção de uma cidade mais justa, solidária e comprometida com a dignidade humana e com o respeito à vida em todas as suas formas.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 09 de abril de 2026.


Saulo Noronha
Vereador